



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**

**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 057

DE: 13 DE MAIO DE 1996

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS e PASEP, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, CONTRATAR a totalidade dos débitos, de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos de encargos respectivos, em até 80 (oitenta) parcelas, parcelamento de dívidas com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público ou órgãos e entidades representantes dos mesmos, na conformidade da legislação federal pertinente.

Artigo 2º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a descontar ou reter em favor do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de serviço e do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, as quantias ou valores em reais correspondentes às parcelas em que se desdobrarem os débitos.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos plurianual e Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os parcelamentos, dotações suficientes à amortização dos principais e acessórios resultantes do cumprimento da Lei.



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**

**Gabinete do Prefeito**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de Maio de 1996.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivo Martins Santana', written over the printed name.

IVO MARTINS SANTANA

= PREFEITO =